

# POLÍTICAS PÚBLICAS E PERMANÊNCIA NA EJA: O DESENHO UNIVERSAL PARA A APRENDIZAGEM NA PROMOÇÃO DA INCLUSÃO

Adriane Manfron Vaz<sup>1</sup>

## RESUMO

O debate contemporâneo sobre permanência e aprendizagem na Educação de Jovens e Adultos (EJA) evidencia a necessidade de políticas públicas e de práticas pedagógicas responsivas à diversidade de trajetórias, ritmos e necessidades dos estudantes. Nesse contexto, o Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA) constitui um referencial teórico-metodológico que orienta a construção de ambientes educacionais acessíveis, flexíveis e inclusivos. Este estudo apresenta uma análise teórico-analítica sobre o papel do DUA como dispositivo de inclusão pedagógica na EJA, articulando diretrizes nacionais e internacionais, documentos curriculares e literatura especializada. A investigação baseou-se em análise documental e revisão narrativa, contemplando a LDB, as Diretrizes Curriculares da EJA, a Política Nacional de Educação Especial, recomendações da UNESCO e as diretrizes internacionais do CAST para o DUA. As evidências analisadas demonstram que o DUA contribui para a superação de práticas homogêneas, historicamente insuficientes para garantir participação ativa e aprendizagem na modalidade, ao propor múltiplas formas de engajamento, representação e expressão. Tal abordagem favorece a permanência escolar ao promover acessibilidade pedagógica e ao reconhecer as condições socioculturais dos sujeitos jovens e adultos. Conclui-se que o DUA constitui um referencial consistente para qualificar currículos, práticas docentes e políticas públicas, desde que sua implementação seja acompanhada de políticas de formação continuada e de condições institucionais adequadas. A análise reforça a relevância de estratégias inclusivas para enfrentar desigualdades históricas e ampliar oportunidades de aprendizagem significativa.

**Palavras-chave:** Educação de Jovens e Adultos, Desenho Universal para a Aprendizagem, Inclusão Educacional, Políticas Públicas, Permanência Escolar.

## INTRODUÇÃO

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) ocupa, no campo das políticas educacionais, uma posição atravessada por tensões históricas. De um lado, constitui expressão do direito à educação e da obrigação do Estado de garantir escolarização àqueles que tiveram seus percursos interrompidos ou negados. De outro, permanece marcada por processos recorrentes de secundarização institucional, fragilidade de financiamento, descontinuidade de ações e persistência de práticas pedagógicas pouco ajustadas à heterogeneidade dos sujeitos que compõem essa modalidade.

<sup>1</sup> Doutoranda em Educação da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, [adrianeutfpr@gmail.com](mailto:adrianeutfpr@gmail.com);



Essa tensão não é apenas administrativa. Ela é pedagógica e política. Quando a EJA é pensada a partir de currículos rígidos, temporalidades escolares padronizadas e metodologias homogêneas, a permanência dos estudantes deixa de depender apenas de seus esforços individuais e passa a ser fortemente condicionada pela capacidade da escola de reconhecer a diversidade real das trajetórias juvenis e adultas. O problema, portanto, não pode ser formulado apenas como evasão ou dificuldade de aprendizagem; ele precisa ser compreendido como questão de justiça educacional e de adequação das respostas institucionais à variabilidade dos sujeitos.

É nesse ponto que o Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA) se torna relevante. Longe de ser apenas um conjunto de técnicas didáticas, o DUA pode ser lido como um referencial que desloca o foco do déficit do estudante para a análise das barreiras produzidas pelo próprio desenho pedagógico. Ao propor múltiplas formas de engajamento, representação e ação/expressão, o DUA introduz uma lógica de planejamento educacional que busca antecipar a diversidade, em vez de tratá-la como exceção.

A argumentação desenvolvida neste artigo indica que o Desenho Universal para a Aprendizagem oferece contribuições consistentes para a qualificação das políticas públicas e das práticas pedagógicas na Educação de Jovens e Adultos, ao reposicionar a permanência escolar não como um problema de adaptação do estudante à escola, mas como uma questão de responsividade institucional e de acessibilidade pedagógica. Nesse sentido, a permanência deixa de ser compreendida apenas como continuidade da matrícula e passa a ser concebida como permanência com participação, sentido e possibilidade efetiva de aprendizagem.

Com base nisso, o artigo discute as contribuições do Desenho Universal para a Aprendizagem para a promoção da inclusão e da permanência na Educação de Jovens e Adultos, abordando suas implicações para o desenho curricular, para o trabalho docente e para a formulação de políticas públicas.

Metodologicamente, trata-se de um estudo qualitativo de natureza teórico-analítica, desenvolvido por meio de análise documental e revisão de literatura. O argumento será desenvolvido em três movimentos: inicialmente, situa-se a EJA no âmbito do direito à educação e das políticas públicas; em seguida, apresenta-se o DUA como referencial de acessibilidade pedagógica; por fim, discutem-se os nexos entre desenho pedagógico, inclusão e permanência na modalidade.

## **METODOLOGIA**



Este estudo caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa, de natureza teórico-analítica, desenvolvida por meio de análise documental e revisão de literatura especializada.

A análise documental contemplou marcos normativos e orientadores do campo educacional brasileiro e internacional, com ênfase nas políticas voltadas à Educação de Jovens e Adultos e à inclusão educacional. Foram examinados a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA (Resolução CNE/CEB nº 1/2000) e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), além de documentos e relatórios produzidos pela UNESCO, com destaque para o Global Report on Adult Learning and Education (GRALE 5). Também foram consideradas as diretrizes do Center for Applied Special Technology (CAST) para o Desenho Universal para a Aprendizagem.

A revisão de literatura concentrou-se em produções que discutem a EJA como expressão de desigualdades educacionais, a permanência escolar em perspectiva de justiça educacional e o Desenho Universal para a Aprendizagem como referencial de organização do ensino. Nesse movimento, foram mobilizadas contribuições de autores que problematizam as relações entre currículo, inclusão e desigualdade, com destaque para Arroyo (2017) e Dubet (2008), possibilitando a construção de uma leitura articulada entre políticas públicas, práticas pedagógicas e justiça educacional.

O tratamento analítico foi orientado por uma perspectiva interpretativa, centrada na articulação entre política educacional, organização curricular e práticas pedagógicas. A análise buscou identificar como os documentos normativos e os referenciais teóricos expressam concepções de sujeito, de aprendizagem e de justiça educacional, bem como suas implicações para a promoção da inclusão e da permanência na Educação de Jovens e Adultos.

## **REFERENCIAL TEÓRICO**

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) insere-se no campo das políticas públicas como uma resposta às desigualdades educacionais historicamente produzidas no Brasil. Longe de constituir uma modalidade periférica ou meramente compensatória, a EJA expressa a necessidade de garantir o direito à educação a sujeitos cujas trajetórias escolares foram interrompidas ou inviabilizadas por condições sociais, econômicas, raciais, territoriais e culturais. Nesse sentido, sua existência evidencia não apenas a ausência de acesso à escolarização em etapas anteriores, mas também os limites estruturais das políticas educacionais em assegurar a universalização do direito à educação ao longo da vida.



Do ponto de vista normativo, a Constituição Federal de 1988 estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, assegurando não apenas o acesso, mas também a permanência na escola. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) reafirma esse princípio ao reconhecer a EJA como modalidade da educação básica, destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade apropriada. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos (Resolução CNE/CEB nº 1/2000) reforçam essa compreensão ao orientar a organização de propostas pedagógicas que considerem as especificidades dos sujeitos, indicando a necessidade de currículos flexíveis e contextualizados.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008) amplia esse debate ao afirmar que a inclusão exige a reorganização dos sistemas de ensino para atender à diversidade dos estudantes, o que implica revisar práticas pedagógicas, currículos e formas de avaliação. No plano internacional, relatórios da UNESCO, especialmente o Global Report on Adult Learning and Education (GRALE 5), reforçam a importância de políticas educacionais que reconheçam a aprendizagem ao longo da vida e a diversidade dos sujeitos jovens e adultos, destacando que a qualidade da educação está diretamente relacionada à capacidade dos sistemas educacionais de oferecer propostas formativas flexíveis e inclusivas.

Essa base normativa, embora robusta, evidencia uma tensão central: o reconhecimento formal do direito à educação não se traduz automaticamente em condições efetivas de permanência e aprendizagem. Como argumenta Arroyo (2017), os sujeitos da EJA não podem ser reduzidos à condição de estudantes “em atraso”, pois carregam trajetórias marcadas por experiências de trabalho, exclusão e resistência. Essa perspectiva desloca o foco do déficit individual para a responsabilidade das políticas públicas e das práticas pedagógicas na produção das condições de permanência escolar.

A compreensão da permanência pode ser aprofundada a partir das contribuições de François Dubet, especialmente no que se refere à noção de justiça educacional. Para o autor, a igualdade de acesso não garante, por si só, a igualdade de oportunidades reais, uma vez que a escola tende a operar por meio de padrões aparentemente neutros que reproduzem desigualdades sociais (DUBET, 2008). Nesse sentido, a permanência escolar não pode ser reduzida à presença formal dos estudantes, mas deve ser compreendida como permanência com condições efetivas de aprendizagem.

Essa perspectiva permite problematizar a organização curricular tradicional, baseada em modelos homogêneos de ensino, que desconsideram as trajetórias e as condições concretas



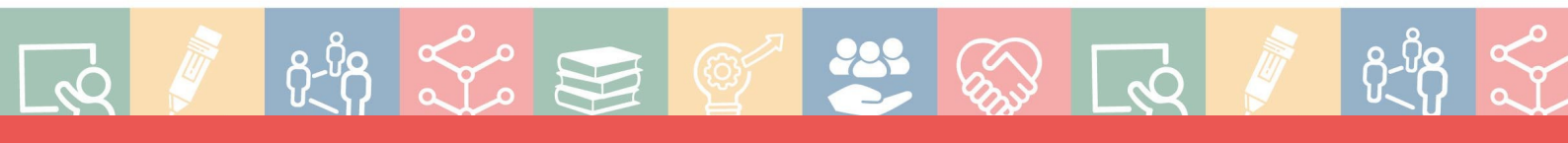
dos estudantes da EJA. Currículos rígidos, metodologias uniformes e práticas avaliativas padronizadas tendem a produzir barreiras pedagógicas, dificultando a participação e a aprendizagem. A lógica da igualdade formal — oferecer o mesmo ensino para todos — revela-se insuficiente em contextos marcados pela diversidade, reforçando desigualdades em vez de superá-las.

É nesse cenário que o Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA) se apresenta como um referencial teórico-metodológico capaz de responder a essas tensões. Desenvolvido pelo Center for Applied Special Technology (CAST) e fundamentado em estudos da neurociência e da educação, o DUA parte do princípio de que a variabilidade dos aprendizes é uma característica inerente aos processos de aprendizagem. Dessa forma, o currículo não deve ser organizado para um estudante médio, mas concebido desde sua origem para atender à diversidade.

Segundo Meyer, Rose e Gordon (2014), o DUA estrutura-se em três princípios interdependentes: múltiplos meios de engajamento, múltiplos meios de representação e múltiplos meios de ação e expressão. O princípio do engajamento reconhece que o envolvimento dos estudantes é influenciado por fatores afetivos, sociais e culturais, exigindo estratégias que considerem diferentes formas de participação. O princípio da representação propõe a diversificação das formas de apresentação do conhecimento, ampliando as possibilidades de acesso aos conteúdos. Já o princípio da ação e expressão amplia as formas de interação com o conhecimento, permitindo que os estudantes demonstrem sua aprendizagem por diferentes meios.

No contexto da Educação de Jovens e Adultos, esses princípios assumem relevância ampliada. A diversidade de trajetórias, experiências e níveis de escolarização exige a construção de propostas pedagógicas que não apenas reconheçam essa heterogeneidade, mas a incorporem como princípio organizador do currículo. Nesse sentido, o DUA não se configura como um conjunto de técnicas ou estratégias isoladas, mas como uma perspectiva que permite reorganizar o ensino a partir da acessibilidade pedagógica.

Ao articular os princípios do DUA com a noção de justiça educacional, torna-se possível compreender esse referencial como um operador de justiça no contexto da EJA. Ao propor a antecipação da variabilidade dos estudantes e a redução de barreiras pedagógicas, o DUA contribui para a construção de currículos mais responsivos, capazes de ampliar as possibilidades de participação e aprendizagem. Dessa forma, a permanência escolar passa a ser compreendida não apenas como continuidade da matrícula, mas como permanência com sentido, participação e condições efetivas de aprendizagem.



Entretanto, a efetivação dessa perspectiva depende de condições institucionais e políticas que sustentem sua implementação. A formação docente, a flexibilização curricular, a produção de materiais didáticos acessíveis e o tempo destinado ao planejamento são elementos fundamentais para a construção de ambientes educacionais inclusivos. Assim, a articulação entre currículo, práticas pedagógicas e políticas públicas torna-se condição essencial para a consolidação de uma Educação de Jovens e Adultos comprometida com a inclusão e com a justiça educacional.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os referenciais analisados e a literatura mobilizada neste estudo evidenciam que a permanência na Educação de Jovens e Adultos permanece como um dos principais desafios das políticas educacionais, mesmo diante de avanços normativos que reconhecem o direito à educação ao longo da vida. Embora dispositivos legais como a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional assegurem o acesso e a continuidade dos estudos, a materialidade das práticas educacionais revela limites significativos na efetivação desse direito.

Nesse cenário, a permanência não pode ser compreendida apenas como indicador de frequência ou continuidade da matrícula, mas como expressão das condições concretas de participação e aprendizagem oferecidas aos estudantes. A análise indica que a organização do ensino, frequentemente estruturada a partir de modelos homogêneos, contribui para a produção de barreiras pedagógicas que fragilizam o vínculo dos sujeitos com a escola. Assim, a dificuldade de permanência desloca-se do campo da responsabilidade individual para o plano das condições institucionais e das respostas educacionais construídas no interior das políticas públicas.

Essa compreensão aproxima-se das contribuições de François Dubet, ao evidenciar que a igualdade formal de acesso não garante a justiça educacional. Quando o sistema educacional opera com padrões únicos de ensino, tende a reproduzir desigualdades ao desconsiderar as trajetórias e as condições sociais dos estudantes. No caso da EJA, essa lógica se intensifica, uma vez que os sujeitos da modalidade vivenciam múltiplas vulnerabilidades que atravessam sua relação com a escolarização.

É nesse contexto que o Desenho Universal para a Aprendizagem pode ser compreendido como um referencial que contribui para tensionar as formas tradicionais de organização do ensino. Ao propor a antecipação da variabilidade dos estudantes, o DUA oferece subsídios



para a construção de práticas pedagógicas mais responsivas, alinhadas à perspectiva de uma educação comprometida com a redução de desigualdades.

No eixo do engajamento, a abordagem contribui para compreender a permanência como resultado da relação entre o estudante e o processo educativo, reconhecendo que o envolvimento não é homogêneo, mas condicionado por fatores sociais, culturais e subjetivos. Essa dimensão é particularmente relevante na EJA, onde os estudantes conciliam o estudo com outras responsabilidades, exigindo práticas pedagógicas que dialoguem com suas condições de vida.

No campo da representação e da ação e expressão, o DUA amplia as possibilidades de acesso e de participação, contribuindo para reduzir barreiras que, muitas vezes, não são visíveis, mas impactam diretamente a aprendizagem. Ao diversificar as formas de apresentação do conhecimento e de demonstração da aprendizagem, a proposta contribui para deslocar a centralidade de formatos únicos que tendem a excluir determinados perfis de estudantes.

Entretanto, a análise também evidencia que a incorporação do DUA não se efetiva de forma isolada, nem depende exclusivamente da ação docente. Sua implementação está diretamente relacionada às condições estruturais oferecidas pelas políticas públicas educacionais. A ausência de formação continuada, a rigidez curricular e as limitações institucionais indicam que a construção de práticas inclusivas exige mais do que iniciativas individuais, demandando ações articuladas no âmbito dos sistemas de ensino.

Nesse sentido, a permanência na EJA deve ser compreendida como uma questão que articula currículo, prática pedagógica e política pública. A efetivação de uma educação mais inclusiva depende da capacidade das políticas educacionais de sustentar condições que viabilizem práticas pedagógicas responsivas à diversidade.

Dessa forma, a incorporação do Desenho Universal para a Aprendizagem pode ser compreendida como uma possibilidade de qualificar as respostas institucionais à permanência escolar, ao deslocar o foco da adaptação do estudante para a responsividade do sistema educacional. Esse movimento permite compreender a permanência não apenas como presença física na escola, mas como participação qualificada, sustentada por condições efetivas de aprendizagem.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**



A discussão desenvolvida ao longo deste artigo permite afirmar que a permanência na Educação de Jovens e Adultos não pode ser compreendida exclusivamente como um problema de acesso ou de continuidade da matrícula, mas como um fenômeno diretamente relacionado às condições pedagógicas, institucionais e políticas que sustentam o processo educativo. Nesse sentido, a permanência se configura como uma categoria que articula participação, sentido formativo e possibilidade efetiva de aprendizagem, deslocando-se de uma leitura administrativa para uma compreensão político-pedagógica.

Embora os marcos normativos brasileiros, como a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as Diretrizes Curriculares da EJA, assegurem o direito à educação, a análise evidencia a persistência de práticas curriculares homogêneas que limitam a efetivação desse direito. A manutenção de currículos rígidos e de estratégias uniformes de ensino revela limites na capacidade das instituições educacionais de responder às trajetórias heterogêneas dos estudantes, evidenciando um descompasso entre o plano normativo e a materialidade das práticas pedagógicas.

Essa tensão pode ser compreendida à luz das contribuições de François Dubet, ao indicar que a igualdade formal de acesso não garante, por si só, condições equitativas de aprendizagem. No contexto da EJA, essa constatação é particularmente relevante, na medida em que práticas pedagógicas padronizadas tendem a reproduzir desigualdades ao desconsiderar a diversidade dos sujeitos e suas condições de vida.

Nesse cenário, o Desenho Universal para a Aprendizagem apresenta-se como um referencial relevante para a reorganização do ensino, ao propor a antecipação da variabilidade dos estudantes como princípio do planejamento pedagógico. Ao articular múltiplas formas de engajamento, representação e ação e expressão, o DUA contribui para a construção de práticas mais acessíveis e responsivas, ampliando as possibilidades de participação e aprendizagem.

Entretanto, sua efetivação não se restringe ao âmbito da prática docente individual.

A incorporação do DUA demanda condições institucionais e políticas que sustentem sua implementação, incluindo formação docente, revisão curricular, produção de materiais acessíveis e suporte à organização do trabalho pedagógico. Dessa forma, a promoção da permanência na EJA deve ser compreendida como responsabilidade compartilhada entre práticas pedagógicas e políticas públicas educacionais.

Conclui-se, portanto, que o Desenho Universal para a Aprendizagem oferece contribuições consistentes para qualificar a Educação de Jovens e Adultos, ao possibilitar o deslocamento da permanência escolar do plano da adaptação individual para o campo da



responsividade institucional e da acessibilidade pedagógica. Esse deslocamento permite compreender a permanência não apenas como presença física na escola, mas como participação qualificada, com sentido e com efetivas condições de aprendizagem, aproximando-se de uma concepção de educação comprometida com a justiça educacional.

## REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel G. **Imagens quebradas: trajetórias e tempos de alunos e mestres**. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 26 mar. 2026.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 26 mar. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, DF: MEC, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000**. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Brasília, DF: CNE, 2000. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB012000.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2026.

CAST. **Universal Design for Learning Guidelines version 2.2**. Wakefield, MA: CAST, 2018. Disponível em: <https://udlguidelines.cast.org>. Acesso em: 26 mar. 2026.

HADDAD, Sérgio; DI PIERRO, Maria Clara. Escolarização de jovens e adultos. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, n. 14, p. 108–130, maio/ago. 2000.

MEYER, Anne; ROSE, David H.; GORDON, David. **Universal Design for Learning: Theory and Practice**. Wakefield, MA: CAST Professional Publishing, 2014.

UNESCO. **Embracing a culture of lifelong learning: contribution to the Futures of Education initiative**. Hamburg: UNESCO Institute for Lifelong Learning, 2020. Disponível em: <https://uil.unesco.org>. Acesso em: 26 mar. 2026.

UNESCO. **Global Report on Adult Learning and Education (GRALE 5)**. Hamburg: UNESCO Institute for Lifelong Learning, 2022. Disponível em: <https://uil.unesco.org>. Acesso em: 26 mar. 2026.





# VENLIC SUL

Encontro das Licenciaturas da Região Sul

V PIBID SUL | V Seminário do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência  
III ANFOPE SUL | Seminário da Associação Nacional pela Formação de Professores

